



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>PUBLICAÇÃO</b>
EM: 17 / 04 / 2017
ORGÃO: <i>município da Prefeitura</i>
<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº 2.028, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO MADRE TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º.** Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Colaboração Financeira com o CENTRO MADRE TEREZA, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com repasse de 10 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagas até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** O valor da subvenção, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para manutenção de despesas referentes a: Alimentação Humana; Material de Limpeza e Recursos Humanos definidas conforme plano de trabalho a ser anexado junto ao termo de colaboração.

**Art.2º.** O repasse da subvenção será feito mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

**Art. 3º.** Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro/MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2017 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de abril de 2017.

*[Assinatura]*  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal